



## **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

### **– 07 DE MARÇO DE 2025 –**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE MARÇO DE 2025 -**  
Aos sete dias do mês de março de 2025, ÀS 14H30MIN EM PRIMEIRA CHAMADA E ÀS 15H00MIN EM SEGUNDA E ÚLTIMA CHAMADA, reuniram-se DE MANEIRA VIRTUAL, ATRAVÉS DO APLIACATIVO MEET DISPONIBILIZADO LINK ANEXO AO EDITAL para realização da **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** do exercício de 2025, e, de acordo com as informações constantes do Edital de Convocação publicado aos vinte e seis dias de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, momento em que reuniram os membros da categoria dos Economistas no Estado de Santa Catarina, conforme convocação publicada na mesma data no hotsite do SINDECON-SC, mural do Sindicato e por meio eletrônico à todos os Economistas lotados nas Empresas: CGT ELETROSUL, CELESC, CASAN, SCGÁS, EPAGRI, CIASC, SECRETARIA DA AGRICULTURA, SCPORTO, com a presença da maioria dos sindicalizados e, em segunda e última convocação às 15H00MIN com qualquer número de filiados, em cumprimento ao que reza o **Estatuto Social, por seu Presidente constituído, conforme art. 11 letra “a” – Capítulo III – Seção II, das assembleias Gerais, após constatar o quórum previsto no Estatuto Social, Seção II, das assembleias Gerais, art. 8, parágrafo IV**, declarou instalada a **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2025**, saudando a todos os presentes, abrindo os trabalhos assumiu como Presidente desta AGO o **Economista Luiz Albani Neto**, o qual convidou para secretariar a mesma o **Economista Robert Richartz**, o qual foi aprovado pelos presentes, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

#### **1º) APROVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PROPOSTA PARA 2025**

Apresentados os balancetes de janeiro a dezembro de 2024 a serem publicados no hotsite do SINDECON-SC, com análise e aprovação pelo Conselho Fiscal, que terá vistas e aprovação na próxima **AGE do SINDECON-SC em 2025**, já com as chancelas da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal deste SINDECON-SC, finalizando o ciclo temporal de 2024 em análise.

O Diretor Financeiro, **Economista João Henrique da Silva**, apresentou novo orçamento de receitas e despesas para o ano de 2025, ressaltando que os valores foram reduzidos drasticamente em decorrência da nova Legislação que não tornou mais obrigatório o desconto de um dia de trabalho do empregado sindicalizado, portanto, levado a análise e discussão o presente orçamento foi aprovado em reunião da Diretoria Executiva **o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, sendo que se houver mudança na Legislação Governamental, referente a arrecadação, este orçamento será revisado em data oportuna nas AGE's do Sindecon-SC a serem realizadas em 2025.

#### **OUTRAS RECEITAS:**

*O Diretor Financeiro Econ. João Henrique da Silva, informou os saldos solventes na Caixa Economia Federal na data de hoje - 07 de março de 2025 - a esta ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, com aprovação de todos os presentes desses numerários nas contas corrente e de investimento do Sindicato dos Economistas no Estado de Santa Catarina.*



## Sindicato dos Economistas no Estado de Santa Catarina

Reconhecido de Utilidade Pública Estadual em 1970 (Lei 2368)  
Filiado à Federação Nacional dos Economistas - FENECON

### OUTRAS DESPESAS – EXERCÍCIO 2025

- **DIÁRIAS, PEQUENAS DESPESAS, KM RODADOS**, permanecem os mesmos valores já praticados e igualmente corrigidos, nos exercícios anteriores de 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, respectivamente, a saber:
- **DIÁRIA** do SINDECON-SC será de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) para hospedagem e refeição nos Estados e cidades da Federação do Brasil para o EXERCÍCIO 2025, e reembolso de até R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) para outras pequenas despesas comprovadas, acima deste valor receberá uma diária completa, de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).
- **Ressarcimento** de R\$ 4,50 (Quatro Reais, Cinquenta Centavos) o quilometro rodado, e/ou reembolso de combustível, e/ou estacionamento utilizado, e/ou ambos os casos quando os custos forem realizados e comprovados.

### 2º) MENSALIDADE SINDICAL:

A contribuição sindical é importante verba de custeio das atividades desta entidade sindical e encontra previsão nos artigos 578 a 591 da CLT.

Ela será efetivada pelo **desconto mensal de R\$ 20,00 (vinte reais)** na folha de pagamento mensal dos trabalhadores Economistas das empresas: CGT ELETROSUL, CELESC, CASAN, SCGÁS, EPAGRI, CIDASC, SECRETARIA DA AGRICULTURA, SCPORT.

Com a entrada em vigor da Reforma Trabalhista (Lei nº 13.467/2017) passou-se a exigir, pela redação do artigo 582 da CLT, a prévia e expressa autorização dos empregados Economistas para realização do desconto.

Dessa forma, considerando a nova legislação, segue abaixo um modelo de carta de autorização para desconto da contribuição sindical.

### MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL MENSAL AO SINDECON-SC

*Pelo presente instrumento, eu (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço), na cidade de (município) - (UF), autorizo a (nome da empresa empregadora) a efetuar o desconto em meu salário através da folha de pagamento do mês em curso, o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) correspondente à mensalidade de Contribuição Sindical previstas nos artigos 578 a 600 da CLT, em favor do SINDECON-SC.*

*(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).*

*(assinatura)*

*(nome)*



## **Sindicato dos Economistas no Estado de Santa Catarina**

Reconhecido de Utilidade Pública Estadual em 1970 (Lei 2368)  
Filiado à Federação Nacional dos Economistas - FENECON

### **3º) TAXA – COTA NEGOCIAL OU CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL:**

Após discussão foi aprovado a seguinte proposta: Para as Empresas que possuem acordos coletivos via Intersindical, serão descontados das Empresas: **CELESC, EPAGRI, CIDASC, SCGÁS, SECRETARIA DA AGRICULTURA, SCPORTO E CASAN** – referentes aos ACT's 2024-25 **TAXA OU COTA NEGOCIAL OU CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DE 2% (DOIS PORCENTO) DA REMUNERAÇÃO DO EMPREGADO, EM ÚNICA PARCELA A SER COBRADA AO MÊS SUBSEQUENTE A ASSINATURA DO ACT 2024-25; INCLUSIVE AS EMPRESAS DO GRUPO ELETROBRÁS QUE FIRMARAM ACT “Cota Negocial” PARA O BIÊNIO 2024-2026.**

Para os demais Economistas que não estão atendidos pelas ACT's via Intersindical, será emitido AVISO no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), em uma única parcela, com vencimento em 30/04/2025 a título de Contribuição Assistencial ao SINDECON-SC.

### **4º) CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL – COTA NEGOCIAL CGT ELETROSUL:**

FICA DETERMINADO que a “Cota Negocial” EXCLUSIVA para a **Empresa CGT ELETROSUL** será sobre o desconto correspondente a 50% do salário-dia vigente do empregado, para posterior repasse ao Sindicato dos Economistas, a ser cobrado no mês subsequente ao do mês da assinatura do ACT BIÊNIO 2024-26.

### **5º) OUTROS ASSUNTOS:**

#### **SALA DE PROPRIEDADE DO SINDECON-SC**

***CONFORME NOS INFORMA ASSESSORIA JURÍDICA CONTRATADA POR VÍDEO CHAMADA REALIZADA EM DATA PRETÉRITA DE 05/10/2023, SEGUE A MESMA EM ANÁLISE PARA REGULARIZAR A QUESTÃO ENVOLVENDO A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL DO SINDICATO OCORRIDA EM 2006, E ADICIONALMENTE, NOS INFORMOU QUE CONTINUARÁ ALINHANDO PROCEDIMENTOS ACERCA DAS INFORMAÇÕES CONSULTADAS (CARTÓRIO E ANTIGOS PROPRIETÁRIOS), PARA LEGALIZARMOS EXTRAJUDICIALMENTE O REGISTRO DEFINITIVO DESTE IMÓVEL EM COMENTO, COM OBJETIVO PRIMEIRO DE COLOCAR A TERMO ESTA DEMANDA SECULAR PROPOSTA PELO SINDECON-SC.***

#### **ESTAUTO SOCIAL SINDECON-SC – VERSÃO ATUALIZADA – MARCO DE 2024**

(...)

#### **CAPÍTULO II**

#### **DOS ASSOCIADOS, ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES**

*Art. 3 – Forma de Admissão dos Associados - Terão direito de associar-se ao SINDECON-SC, todos os Economistas, ativos e inativos, residentes, domiciliados e atuantes na sua base territorial de representação, obedecido o disposto neste Estatuto.*

*Parágrafo Primeiro - O Economista legalmente habilitado será designado Associado Definitivo; e,*



## Sindicato dos Economistas no Estado de Santa Catarina

Reconhecido de Utilidade Pública Estadual em 1970 (Lei 2368)  
Filiado à Federação Nacional dos Economistas - FENECON

*Parágrafo Segundo - Fica criada a categoria de Associado Remido, destinado a atender o Economista aposentado:*

- a) Do Associado Remido não será cobrada taxa de contribuição sindical; e,*
- b) O Associado Remido gozará dos direitos e deveres do Associado Definitivo.*

*Parágrafo Terceiro – O desligamento voluntário, por parte do Economista, só se fará por deliberação da mesma instância que decidiu pela sua admissão comprovada através de Ata e terá efeito desde a data do recebimento do comunicado de sua solicitação ao SINDECON-SC.*

*Art. 4 - O associado que por decisão final da Assembleia Geral já tiver sofrido 3 (três) penalidades de Suspensão ficará sujeito, em caso de nova falta, à pena de exclusão, em caso de condenação.*

*Art. 5 - São direitos dos Associados Definitivos:*

- a) votar e ser votado em eleições de representação do SINDECON-SC, respeitadas as determinações deste Estatuto;*
- b) Participar das Assembleias Gerais, com direito a voz e voto, bem como de reuniões e atividades convocadas pelo SINDECON-SC;*
- c) Requerer a convocação de Assembleia Geral Extraordinária de modo Virtual ou presencial, de modo virtual, por meio de abaixo-assinado subscrito através da plataforma zoom cujo link para acesso será fornecido, com quórum mínimo de 5% (cinco por cento) dos Economistas Associados para Destituição de Administradores, Alteração Estatutária e Dissolução deste SINDECON-SC, que estejam em gozo de seus direitos sociais, especificando os motivos; e,*
- d) Gozar dos serviços prestados pelo SINDECON-SC.*

*Parágrafo Primeiro - Os direitos dos Associados são pessoais e intransferíveis; e,*

*Parágrafo Segundo - De todo ato lesivo de direito ou contrário a este Estatuto, emanado do Presidente ou de membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, poderá o Associado, da data da publicidade do ato, recorrer para a Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias.*

*Art. 6 - São deveres dos Associados:*

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações das Assembleias Gerais;*
- b) Estar quites com suas obrigações financeiras perante o SINDECON-SC;*
- c) Comparecer às Assembleias Gerais e reuniões convocadas pelo SINDECON-SC;*
- d) Desempenhar o cargo ou função para a qual for eleito ou designado;*
- e) Manifestar-se em nome do SINDECON-SC apenas quando devidamente autorizado pela Assembleia ou Diretoria;*
- f) Zelar pelo patrimônio, serviços e imagem do SINDECON-SC, dando conhecimento, a quem de direito, de qualquer ocorrência comprometedora ou lesiva à entidade;*
- g) Prestigiar o SINDECON-SC e as demais entidades sindicais, em todos os níveis, por todos os meios ao seu alcance e propagar o sentimento associativo entre os companheiros da categoria; e,*



## Sindicato dos Economistas no Estado de Santa Catarina

Reconhecido de Utilidade Pública Estadual em 1970 (Lei 2368)  
Filiado à Federação Nacional dos Economistas - FENECON

*h) Comunicar formalmente ao SINDECON-SC mudanças de domicílio, residência, local de trabalho, emprego, títulos profissionais agregados, desemprego, doença e outras alterações curriculares significativas.*

(...)

Nada mais tendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente AGO, cuja Ata vai assinada por mim secretario e pelo Presidente.

**Florianópolis 07 de março de 2025.**

**Econ. Luiz Albani Neto  
Presidente SINDECON-SC  
CPF 290.746.229-68  
CRE/SC 915**

**Econ. Robert Richartz  
Secretário SINDECON-SC  
CPF 033.821.909-90  
CRE/SC 2706**